DESPACHO
Lido no expediente da 18ª
Sessão Ordinária do 2º
Período Legislativo.
Sala das Sessões, 07/11/23

APROVADO
Sessão de 21/11/23
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Projeto de Lei Nº044/2023-GP/PMSJM

Dispõe sobre o reajuste das verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de São José de Mipibu/RN, para a aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustada a verba de natureza indenizatória, denominada de Auxílio Bloqueador, criada pela Lei Municipal n.º 1.289/2022, para o valor de R$ 105,19 (cento e cinco reais e dezenove centavos), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE efetivos do Município.

Art.2º - Fica reajustada a verba de natureza indenizatória denominada Auxílio Fardamento, criada pela Lei Municipal n.º 1.289/2022, para o valor de R$ 631,14 (seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício das funções no Município.

Art. 3º - Os valores das verbas indenizatórias estão sendo reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado no ano anterior, com base no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.289/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder os reajustes anuais, previstos na Lei Municipal n.º 1.289/2022, através de Decreto Executivo, a partir de 2024.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei n° 044/2023

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 044/2023 que "Dispõe sobre o reajuste das verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de São José de Mipibu/RN, para a aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.", de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 18ª sessão ordinária, do segundo período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico. Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 044/2023 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão manifesta-se, por maioria, de modo **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 044/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

Kériclis Alves Ribeiro Junior
Relator

José Marcos do Nascimento
Presidente

Luiz Manoel da Costa
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei n° 044/2023

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 044/2023 que "Dispõe sobre o reajuste das verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de São José de Mipibu/RN, para a aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.", de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 18ª sessão ordinária, do segundo período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 044/2023 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão se manifesta **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 044/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

Kériclis Alves Ribeiro Junior
Relator

Silvânia Gomes da Silva
Presidente

Maria Ducineide Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Pedro Ferreira , s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000

Ofício Nº 384/SMS-SJM **São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2023.**

José de Figueiredo varela
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Reajuste de Verbas Indenizatória – ACS e ACE;

Considerando a Lei Nº 1.289 /2022-GP/PMSJM – que dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de São José de Mipibu/RN, para a aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.

Considerando o Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei supracitada que refere-se as verbas indenizatórias do EPI – protetor Solar (R$ 100,00) e do fardamento (R$ 600,00).

Considerando o termo de reajustem anual conforme "Art. 4º - Os valores das verbas indenizatórias serão reajustados uma vez ao ano, a partir de 2023, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado no ano anterior." Da referida lei em questão.

Considerando que o valor do IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses conforme divulgado pelo IBGE (Cópia em anexo), que informa que a taxa no últimos 12 meses mais atual é referente a setembro de 2023, que o valor é de 5,19%.

Neste sentido solicito a Vossa Excelência que, seja encaminhada a referida alteração da referida Lei, atualizando os valores de R$ 105,19 para o EPI - Protetor Solar e R$ 631,14 para o fardamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jefferson Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Mostrando **1 - 20** de **5919** resultados para: *ipca acumulado 12 meses*

Inflação acumulada em 12 meses (setembro de 2023): **5,19 %**

Mais informações

Tabelas (SIDRA)

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC

Indicador de Índices, Preços e Custos

Estatísticas

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Nossos Sites



Inflação

IBGE Explica - Inflação

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de dezembro/1979)

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15

IPCA15 - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de maio/2000)

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)

Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa Política de Privacidade.

PROSSEGUIR

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

IPCAE - Série histórica com número-índice, variação percentual no mês e variações percentuais acumuladas em 3 meses, 6 meses, no ano e em 12 meses (série encerrada)

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 - IPCA 15

O IPCA-15 tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias, cujo rendimento varia entre 1 e 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir...

Estatísticas

IPCA - Setembro 2023 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Estatísticas

IPCA-15 - Outubro 2023 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

IPCAE - Percentual no mês, acumulado no ano e peso no mês, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (série encerrada)

Tabelas (SIDRA)

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Custo médio m² em moeda corrente e variações percentuais no mês, no ano e em doze meses

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (de janeiro/2012 até dezembro/2019)

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

IPCAE - Percentual acumulado no ano, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (de janeiro/1992 até julho/1999)

Tabelas (SIDRA)

Pesquisa Trimestral do Couro

Número de informantes e Quantidade de couro inteiro curtido de bovino, no mês e no trimestre, por método de curtimento



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa Política de Privacidade.